



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 019/2020 – CMAS, de 30 de abril de 2020.

Súmula: Delibera sobre a utilização de recursos do IGD-PBF para realização de pagamento de horas extras –Mutirão do Cadastro Único.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº.8.742/93 e Municipal nº. 6.007/94, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e pela Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- o disposto no Caderno do IGD-M - Manual do índice de gestão Descentralizada Municipal do programa Bolsa família e do Cadastro Único, quanto a orientações para o uso de recursos repassados ao Município na fonte 835 “...em casos específicos, é razoável que os recursos sejam aplicados em força de trabalho, mas, deve-se atender sempre a condição geral de que os recursos são destinados à aplicação integral na execução e gestão municipal do PBF e do Cadastro Único”;
- o previsto no art. 11-F do Decreto Federal nº 7332 de 19 de outubro de 2010, que estabelece o CMAS como instância deliberativa desse recurso;
- a Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS;
- considerando que diante da pandemia , houve redução significativa de servidores e estagiários que compõem a equipe de entrevistadores do Cadastro Único;
- considerando a necessidade de reparar os impactos e promover proteção no contexto da pandemia com ações de proteção ofertada pela política de assistência social, no reconhecimento da demanda imediata que com o acesso /atualização do Cadastro Único possam acessar os benefícios sociais;
- a aprovação ad referendum, do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização de recursos do IGD – PBF , no valor de R\$ 31.487,50 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, cinquenta centavos) mês, sendo R\$30.000,00 (trinta mil reais) para pagamento de despesas referentes a realização de horas extras e R\$1.487,50 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, cinquenta centavos) para pagamento de despesas referentes fornecimento de cartão transporte, visando acesso dos usuários ao atendimento do Cadastro único, referente ao período de maio a julho de 2020.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 30 de abril de 2020.

Soraya de Paula Garcia de Campos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social